LEI N. 2.109

Cria emprego públicos, de provimento em comissão, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, instituído pela Lei Complementar n. 02, de 30 de janeiro de 1991, mais os empregos públicos constantes do Anexo I, desta Lei, de provimento em comissão.

Artigo 2º - O profissional médico que, dentro de suas atividades de atendimento primário, acréscentar atendimento a nível médico secundário (cirurgia e afins), reembolsado pelo SUS, ou órgão correlato, fará jus a esse reembolso numa escala variável de 1 a 100% desses repasses.

Artigo 3º - Aos ocupantes dos empregos públicos constantes.. do referido Anexo I, será atribuído percentual numa escala de 1 a 8% sobre o salário-base.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de maio de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria

ANEXO I

Denominação	Ref.	Quant.	Horas/Sem.
Médico (*)	34 a 46	30	20
Dentista	34 a 46	15	20
Agente Administrativo do Hospital Municipal	31 a 43	02	44
Coordenador de Vigi - lância Sanitária	31 a 43	01	44
Pedreiro	8 a 20	06	44

(*) Médico com horário para 24 horas semanais : remuneração será acrescida de 30% nos vencimentos da escala de referência.

Cláudio Alves de Menezes,
Prefeito Municipal